

[Digite aqui]

## **MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, AO  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, À MANUTENÇÃO E À OPERAÇÃO  
DE SERVIÇOS “BATA CINZA” DO NOVO HOSPITAL MATERNO INFANTIL  
PRESIDENTE VARGAS (HMIPV)**

**ANEXO II.2 - 04 - DIRETRIZES PARA METODOLOGIA CONSTRUTIVA**

**VERSÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

[Digite aqui]

## **Sumário**

<b>1. Diretrizes para Metodologia Construtiva .....</b>	<b>1</b>
1.1. Leis, Normas e Resoluções .....	1
1.2. Comissão de Gerenciamento do Projeto .....	2

[Digite aqui]

## **1. DIRETRIZES PARA METODOLOGIA CONSTRUTIVA**

No processo de licitação da Parceira Público e Privado para a implantação do Hospital, cada proponente deverá apresentar um plano que descreva a Metodologia Construtiva que será aplicada na execução do empreendimento.

Para a elaboração deste plano, os parâmetros aqui descritos devem ser entendidos como mínimos obrigatórios para a execução dos projetos e das obras de construção e devem ser atendidos em todas as fases, desde o planejamento até a entrega.

Além das especificações citadas devem ser considerados os critérios construtivos descritos na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações.

As OBRAS e os SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverão ser executados conforme os projetos apresentados e aprovados, cuja confecção faz parte da obrigação da Concessionária. Caberá à CONCESSIONÁRIA analisar as premissas funcionais e demais especificações técnicas informadas e confeccionar os estudos de implantação e projetos, apresentando-os para a aprovação do PODER CONCEDENTE.

Caberá ao PODER CONCEDENTE a decisão sobre aceitar ou não as proposições apresentadas pela Concessionária. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações as normas da ABNT. Os materiais deverão ser de primeira qualidade com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas normas da ABNT.

As edificações deverão ser adequadas à obtenção de certificados nacionais de sustentabilidade e de acreditação de qualidade, sendo necessário atingir o primeiro nível da certificação.

### **1.1. Leis, Normas e Resoluções**

A CONCESSIONARIA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

A Concessionária deverá fazer duas anotações de responsabilidade técnica - ARTs para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o responsável técnico pela empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

[Digite aqui]

**A CONCESSIONÁRIA deverá também apresentar a seguinte documentação:**

- Abertura do certificado de matrícula no INSS;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Certificado de Treinamento Introdutório de seis horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;
- Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual;
- Comunicação Prévia da Obra;
- Cópia de registro de empregados.

### **1.2. Comissão de Gerenciamento do Projeto**

A Concessionária deverá implantar imediatamente após a assinatura do CONTRATO, a Comissão de Gerenciamento do Projeto, detalhada na fase de proposta técnica pelos Proponentes, incluindo a formação com integrantes indicados pela CONCESSIONARIA e pelo PODER CONCEDENTE com a finalidade de dirimir dúvidas e elaborar o plano de implantação por hospital, tanto o escopo da CONCESSIONÁRIA como o escopo do Poder Concedente. Esta comissão deverá ser definida para cada hospital e deve atuar até o sexto mês de operação dele.

Caberá ao Proponente da Licitação para a Concessão do Hospital, apresentar um Plano de Implantação e Metodologia Construtiva descrevendo:

- Plano de Gerenciamento do Projeto;
- Comissão Técnica: perfil dos integrantes, atribuições e responsabilidades;
- Planejamento da Obra;
- Planejamento das atividades nos Canteiros de Obras com baixo impacto Ambiental;
- Interferências com outras Concessionárias Prestadoras de Serviços;
- Perfil da Equipe Técnica da CONCESSIONÁRIA;
- Programa de Acompanhamento do Empreendimento;
- Plano de Supervisão da Obra;
- Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;
- Relatório de Conclusão / Atestado de Execução de Obras.